



## TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2016/HSJB/SAH

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR convida V.S.<sup>a</sup> para participar da licitação que realizará às **15h00min HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2016**, em sua sede, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Telefone/Fax: (24) 3339-4246 na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA COM KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** desta TOMADA DE PREÇOS, a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94, pelos artigos nºs. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUIMICA COM KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar desta TOMADA DE PREÇOS.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar**, da **Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.1.1. As empresas não cadastradas, para o atendimento do disposto no item 2.1, deverão se cadastrar **até três dias úteis** anterior à data da licitação, previstos nos artigos 27 a 31 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comprovando a sua especialização ser pertinente com a categoria dos fornecedores cadastrados para o fornecimento de materiais, nos termos do presente Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo a ser fornecido pela **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (ANEXO II)**, devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

### 3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1. O "ENVELOPE A - HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo composto por:

3.1.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES** da **Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar**, da **Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde**, em validade, na categoria específica;

3.1.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, RELATIVA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, em validade;;



**3.1.3.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL**, em validade, relativa à sede da licitante;

**3.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA ESTADUAL**, em validade, relativa à sede da licitante;

3.1.5.1 - As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

**3.1.6.** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente. Está dispensada a apresentação desta certidão quando constar a regularidade junto ao INSS na certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, exigido no item 3.1.2;

**3.1.7. DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do ANEXO III;

**3.1.8. DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** que impeçam a habilitação da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV;

**3.1.9. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA CNPJ.**

**3.1.10. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E/OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO EM VIGOR**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**3.1.11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. (C.N.D.T.),**

**3.1.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.13.** Serão aceitas certidões Positivas com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**3.1.14. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com atividade específica do objeto da licitação;

**3.1.15. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

**3.1.16. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO (OU LICENÇA SANITÁRIA)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

**3.1.17. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EXPEDIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**

**3.1.18. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (BPFEC)** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

**3.1.19. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do ANEXO VI.

**3.1.20 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**3.1.21.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**3.1.22.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.21 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

**3.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**3.3.** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;



3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número desta Tomada de Preços;

3.5. Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à **HABILITAÇÃO** será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes.

#### **4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente TOMADA DE PREÇOS;

4.2. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número desta TOMADA DE PREÇOS;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Condições de Entrega: Conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos;

4.2.5. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

4.2.6. Número do Fax:

4.2.7 Conta Bancária, Agência:

4.2.8. Número do C.N.P.J.

4.2.9. A proposta deverá ser acompanhada de MANUAL, FOLDER OU PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO;

4.3. O licitante deverá detalhar os materiais dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a **MARCA** proposta e o competente **NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

4.4. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

4.5. A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

#### **5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1. Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;

5.2. Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;

5.3. Abertura dos envelopes "B" - proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.4. O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Hospitalar;

5.5. Para o julgamento da presente TOMADA DE PREÇOS, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS;

5.6. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;

5.7. - No caso de participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7.1. - Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.7.1.1. - A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.1.2. - Não ocorrendo à contratação da **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 desta TOMADA DE PREÇOS, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7.1.4. - A **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
 Hospital São João Batista  
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260  
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

**5.7.1. 5.** - Uma vez exercido o direito de preferência às **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

**5.7.1.6.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

**5.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr Diretor Geral, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.2 desta TOMADA DE PREÇOS;

**5.9.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

**5.10.** Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

**5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**5.12.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**5.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**5.14.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**5.15.** No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

**5.16.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

**5.17.** Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências desta TOMADA DE PREÇOS, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;

**5.18.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.19.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

**5.20.** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e/ou Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a análise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

## **6 - DAS PENALIDADES**

**6.1.** Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Serviço Autônomo Hospitalar, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

**6.1.3.** Suspensão do direito de licitar com o Serviço Autônomo Hospitalar, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

**6.1.5.** Atraso injustificado na entrega de qualquer material constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **7 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO**



7.1. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do Almoxarifado/HSJB ou Unidade Solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.

7.2. Fica reservado à fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, o direito de recusar a entrega de qualquer material (ais), caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I**, deste Edital;

7.3. A(s) Empresa(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material (ais) que vier (em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

7.4. Independentemente da aceitação do(s) material (ais), a(s) empresas contratada(s) garantirá(ão) a qualidade dos mesmos por um prazo de 12(doze) meses, obrigando-se, se for o caso a repor aquele que apresentar defeito neste período.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. O(s) material (ais) objeto desta TOMADA DE PREÇOS deverá ser entregue no Serviço Autônomo Hospitalar, com frete por conta do fornecedor.

8.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da Coordenação de Suprimentos;

8.3. O(s) material (ais) devera(ão) apresentar validade mínima de 12(doze) meses, a contar da data do seu recebimento;

8.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de **ORDEM BANCÁRIA**, através do **BANCO DO BRASIL**, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, com a descrição do material/serviço, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou emissão de instrumento equivalente: Nota de Empenho.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. - Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 9.3 no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS perante a Administração, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.- Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 - Bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

9.4.- Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5.- Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei, as petições originais não tiverem sido protocolizadas na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A critério do Serviço Autônomo Hospitalar a data desta licitação poderá ser transferida.

10.2. Ao Serviço Autônomo Hospitalar, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.3. O Serviço Autônomo Hospitalar poderá submeter a teste de qualidade o(s) material (ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses;

10.4. A critério exclusivo do Serviço Autônomo Hospitalar, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

10.5. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação;



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
**Hospital São João Batista**  
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260  
 Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

- 10.6.** Considera-se pagamento à vista, o pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do(s) material (ais).
- 10.7.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária n° 3390.3000.00;
- 10.8.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX, excetuados os recursos previstos na legislação própria;
- 10.9.** É vedada a subcontratação parcial ou total do fornecimento do(s) material (ais), objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- 10.10.** A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada com prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas desta TOMADA DE PREÇOS, e demais normas aplicáveis;
- 10.11.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;
- 10.12.** O presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como informações e esclarecimentos que se façam necessários, estarão disponíveis a partir da data de publicação desta TOMADA DE PREÇOS na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada a Rua Nossa Senhora das Graças n.º235 – São Geraldo - Volta Redonda – RJ, tel.: 24-3339-4246, email: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) ou site: [www.portalvr.com/licitações/hsjb](http://www.portalvr.com/licitações/hsjb);
- 10.13.** Fazem parte integrante e complementar desta TOMADA DE PREÇOS:

**ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);**  
**ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO);**  
**ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO);**  
**ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES)**  
**ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**  
**ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**  
**ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO);**

Volta Redonda – RJ, 03 de Junho de 2.016

**JULIO CEZAR DE CARVALHO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**



ANEXO I

**PROPOSTA DETALHE**

ITEM	QUANT	UNID	VALOR ESTIMADO R\$	DISCRIMINAÇÃO
01	12	MESES	23.000,00	BIOQUÍMICA AUTOMAÇÃO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA COM KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. Analisador bioquímico de bancada com velocidade de no mínimo 400 testes horas, acesso randômico, bandeja de reagente para no mínimo 50 reagentes refrigerada, bandeja de amostra para 50 posições de tubo primário de 5 a 10 ml ou cubetas, processamento de urgência, diluição automática de amostras, hemólise onboard para HbA1c, lavagem automática das cubetas de reação ou uso de cubetas descartáveis fornecidas no mesmo nº total detestes, metodologia de ponto final, cinética, dois pontos e turbidimetria, ambiente em Windows, aspiração de amostra e reagentes realizadas por probes independentes, sistema de homogeneização das reações independentes das probes de aspiração de amostra e reagentes, armazenamento de resultados, calibradores e controles. Controle de qualidade com gráfico de levey-Jennings, sistema de gerenciamento do software em CPU externo ao aparelho. Volume mínimo de reação 100 ul. A empresa vencedora devere fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames: Ácido Úrico – 7992 testes; Albumina colorimétrica – 9672 testes; Amilase CNPG – 3420 testes; Bilirrubina total – 9120 testes; Bilirrubina direta – 9120 testes; CK mb – 8640 testes; CK nac – 8640 testes; Cálcio Arsenazo – 3864 testes; Colesterol – 7740 testes; Cloro – 1500 testes; LDH – 9600 testes; Fosfatase Alcalina – 5760 testes; Fósforo UV – 7740 testes; Creatinina – 68544 testes; Ureia UV – 68544 testes; Gama GT – 4800 testes; Proteínas Totais – 14280 testes; AST (TGO) Com piridoxal fosfato – 9600 testes; ALT (TGP) Com piridoxal fosfato – 9600 testes; Triglicerídeos – 7740 testes; Glicose Hexoquinase – 38700 testes; Magnésio – 7740 testes; HbA1c – 3000 testes; Sódio – 1500 testes; Potássio – 1500 testes; PCR Turbidimetria – 11952 testes. Todos os reagentes deverão ser do mesmo detentor do registro do equipamento na ANVISA e apresentar certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA.
<b>TOTAL GERAL R\$ 276.000,00</b>				

**JULIO CEZAR DE CARVALHO**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
**Hospital São João Batista**  
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260  
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

**A N E X O II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 27/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 406/2016**

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
 , Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins do n.º 27/2016 -, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:**

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal)  
 Nome completo do emitente

**A N E X O III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 27/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 406/2016**

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
 Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal)  
 Nome completo do emitente

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 27/2016/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 406/2016**

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
 , Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2016, Processo Administrativo n.º 406/2016, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em --/--/--pelo \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Representante Legal)  
 Nome completo do emitente

**OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA COM KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, e a empresa...

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, representado neste ato pelo Sr. SEBASTIAO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº....., e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da Cédula de Identidade nº. ...., e inscrita no CPF/MF sob o nº. ...., residente ....., assinam o presente contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA COM KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. ..../SAH/HSJB, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA COM KITS REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, DESTINADOS A ATENDER a COORDENAÇÃO DE LABORATORIO DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO SAH/HSJB

São obrigações do SAH/HSJB:

- Comunicar, ao menor prazo possível, qualquer ocorrência relativa aos equipamentos em comodato, para adoção pela CONTRATADA das providências necessárias;
- Disponibilizar espaço físico no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, a fim de proceder a instalação do equipamento e realização de treinamento dos funcionários indicados pela Coordenação;
- A Contratante deverá utilizar o equipamento de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes das mesmas, salvo se, embora avisada, a Contratada não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua emissão.
- Fiscalizar a correta execução da locação contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;
- Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;
- Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.
- A vencedora deverá fornecer um Analisador bioquímico de bancada com velocidade de no mínimo 400 testes horas, com kits reagentes para realização de exames.por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato, igualmente se responsabilizando pela sua manutenção plena, disponibilizando assistência técnica e reposição de peças com plantão permanente.



**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
**Hospital São João Batista**  
 RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260  
 Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

- Substituir o equipamento em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando apresentar defeitos e/ou funcionamento inadequado por outro equivalente sem ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.
- Capacitar os usuários para uso adequado do equipamento.
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento quando, embora conhecendo o defeito, não corrigi-los oportunamente.
- Caso o equipamento apresentar defeitos freqüentemente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, sem qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O SAH poderá exigir da CONTRATADA o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto, que tenha sua permanência considerada inconveniente nas dependências do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

**CLÁUSULA SEXTA:**

A CONTRATADA fica expressamente proibida de sub-contratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste instrumento, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie;

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título causar ao SAH ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando o SAH, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ .....  
 . Para cobrir as despesas do presente contrato, O SAH, através do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, empenhou em favor da CONTRATADA, à conta da seguinte dotação orçamentária:..... (N.E. nº ....., de / / ..), e a sua liquidação far-se-á através de atestado encaminhado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da apresentação do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de quinze (15) dias úteis após a entrada do relatório no setor de pagamento, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA:**

A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a um décimo por cento (0,1%) do valor deste contrato, por atraso que se verificar na prestação dos serviços de assistência técnica, após ser devidamente certificada pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB poderá exigir da CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à da de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a vinte por cento (20%) do valor total deste instrumento;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o HSJB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR/HSJB, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de cinco (5) dias da ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Dar-se-á rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará à CONTRATADA, no que couberem, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA, implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeita condições, apurados pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Em conformidade com as disposições da Tomada de Preços Nº. ..../2016-SAH, o preço ora contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA**

**15.1 – O equipamento deverá ter as seguintes especificações mínimas:**

**01 - BIOQUÍMICA AUTOMAÇÃO:** Analisador bioquímico de bancada com velocidade de no mínimo 400 testes horas, acesso randômico, bandeja de reagente para no mínimo 50 reagentes refrigerada, bandeja de amostra para 50 posições de tubo primário de 5 a 10 ml ou cubetas, processamento de urgência, diluição automática de amostras, hemólise onboard para HbA1c, lavagem automática das cubetas de reação ou uso de cubetas descartáveis fornecidas no mesmo nº total detestes, metodologia de ponto final, cinética, dois pontos e turbidimetria, ambiente em Windows, aspiração de amostra e reagentes realizadas por probes independentes, sistema de homogeneização das reações independentes das probes de aspiração de amostra e reagentes, armazenamento de resultados, calibradores e controles. Controle de qualidade com gráfico de levey-Jennings, sistema de gerenciamento do software em CPU externo ao aparelho. Volume mínimo de reação 100 ul. A empresa vencedora devera fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames: Ácido Úrico – 7992 testes; Albumina colorimétrica – 9672 testes; Amilase CNPG – 3420 testes; Bilirrubina total – 9120 testes; Bilirrubina direta – 9120 testes; CK mb – 8640 testes; CK nac – 8640 testes; Cálcio Arsenazo – 3864 testes; Colesterol – 7740 testes; Cloro – 1500 testes; LDH – 9600 testes; Fosfatase Alcalina – 5760 testes; Fósforo UV – 7740 testes; Creatinina – 68544 testes; Ureia UV – 68544 testes; Gama GT – 4800 testes; Proteínas Totais – 14280 testes; AST (TGO) Com piridoxal fosfato – 9600 testes; ALT (TGP) Com piridoxal fosfato – 9600 testes; Triglicerídeos – 7740 testes; Glicose Hexoquinase – 38700 testes; Magnésio – 7740 testes; HbA1c – 3000 testes; Sódio – 1500 testes; Potássio – 1500 testes; PCR Turbidimetria – 11952 testes. Todos os reagentes deverão ser do mesmo detentor do registro do equipamento na ANVISA e apresentar certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA.

**15.2 – O equipamento locado deverá ser instalado de imediato ou junto a 1ª autorização de fornecimento dos kits.**

**15.3 –** O CONTRATADO executará, sem nenhum ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento. As solicitações do SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR para manutenção do aparelho deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**15.4 –** O equipamento deverá ser calibrado e possuírem selo com a data da ultima calibração colado em local visível.

**15.5 –** O CONTRATADO promoverá sem qualquer ônus para o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio do equipamento objeto deste contrato, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, inclusive fornecimento de baterias, quando necessário.

**15.6 –** O vencedor do processo licitatório, não poderá retirar o aparelho em nenhuma hipótese, enquanto ainda houver kits em estoque no SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR.

**15.7 -** A vencedora deverá fornecer o equipamento e inclusive instalar no local determinado pela Administração, por conta e risco da CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e funcionamento, o que ocorrerá imediatamente após a assinatura do Contrato, igualmente se responsabilizando pela sua manutenção plena, disponibilizando assistência técnica e reposição de peças com plantão permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, as cláusulas e disposições contidas no edital da TOMADA DE PREÇOS N. ..../2016/SAH/HSJB, constante do Processo Administrativo nº ...../2016, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.



# SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: [cpl@hsjb.org.br](mailto:cpl@hsjb.org.br) -- [sah.cpl@hsjb.org.br](mailto:sah.cpl@hsjb.org.br) -- site: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ..../...../2016.

\_\_\_\_\_  
SEBASTIAO FARIA DE SOUZA  
p/SAH/HSJB

\_\_\_\_\_  
p/CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.

2. \_